

1. LAVRATURA

TN/CSB/0377/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 26/12/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de São Benedito (sede) e a localidade de Inhuçu

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0287/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0056/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) A escada de acesso do REL-18 não é dotada de guarda-corpo;
- b) Não há guarda-corpos nas lajes de cobertura dos reservatórios REL-18, REL-19, REL-20 e REL-21;
- c) A tubulação de ventilação do REL-21 está danificada;
- d) Não existe sinalização noturna de obsáculo no REL-21;
- e) A iluminação para trabalhos noturnos não está funcionando nas estações elevatórias EEE-01, EEE-02, EEE-03 e EEE-04;
- f) O grupo gerador de energia elétrica da EEE-04 ainda não foi entregue pela empresa responsável pela instalação;
- g) Não existe extravasor no poço de entrada das estações elevatórias EEE-01, EEE-02, EEE-03 e EEE-04;
- h) Não existe identificação na entrada da ETE;
- i) Não existe iluminação adequada na área da ETE.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias